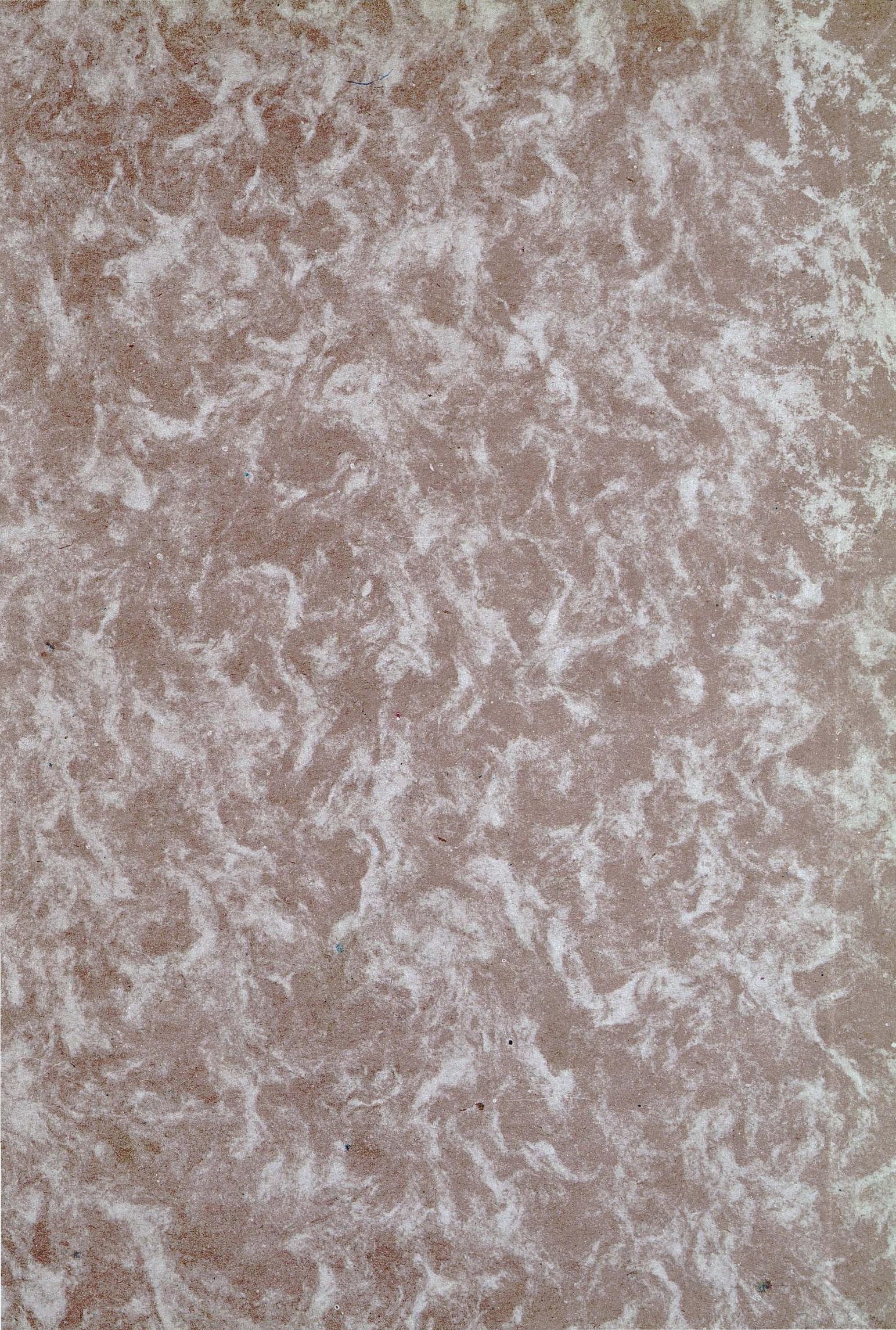


ALVARÁ

10. 1. 1757





MMALVES

No. 329916



U ELREY Faço saber , aos que este Alvará com força de Ley virem , que havendo-me supplicado os Officiaes da Camara , e os da Mesa da Inspecçāo do Rio de Janeiro em diferentes contas , e ultimamente na que me dirigiraõ em oito de Agosto do anno proximo passado de mil setecentos cincoenta e seis , que houvesse por bem permutar-lhes o contrato do Tabaco da dita Cidade pelo equivalente de oitocentos reis em cada hum escravo , que entrasse naquelle porto , dez tostoens em cada huma pipa de geribita , que se lavrasse naquelle Capitanía , e a ella viesse de fóra , e tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumisse na mesma Capitanía : e sendo sempre propensa a minha Paternal , e Regia clemencia a moderar aos meus fieis Vassallos os gravames em tudo o que as circunstancias do tempo podem permittir : Sou servido abolir o dito contrato do Tabaco do Rio de Janeiro como se nunca houvesse existido , subrogando em lugar delle os referidos impostos de oitocentos reis em cada escravo que entrar naquelle porto , dez tostoens em cada pipa de geribita da terra , e de fóra , e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumir na mesma Capitanía , sendo os referidos impostos arrecadados pelos Officiaes da Mesa da Inspecçāo ; os quaes farão cobrar em grosso por cabeças , e pipas , a mesma imposiçāo dos vendedores na entrada , e nunca dos compradores por sahida , naõ só por ser assim mais facil a cobrança ; mas muito mais ainda , porque desta sorte será menos onerosa aos pôvos , que devem contribuir para ella se effeituar .

Pelo que mando ao Presidente , e Conselheiros do Conselho Ultramarino , Governadores das Relaçoens da Bahia , e Rio de Janeiro , Vice-Rey do Estado do Brasil , Governadores , e Capitaens Generaes , e quaesquer outros Governadores do mesmo Estado , e aos Ministros , e Officiaes das Mesas da Inspecçāo , aos Ovidores , Provedores , e mais Ministros , Officiaes , e Pessoas do referido Estado , que cumpraõ , e guardem , e façaõ inteiramente cumprir , e guardar este meu Alvará , como nelle se contém : o qual vale-

rá como Carta passada pela Chancellaria , posto que por ella
naõ passe , e ainda que o seu effeito haja de durar mais de
hum anno, naõ obstantes as Ordenaçoens que dispoem o con-
trario , e sem embargo de quaequer outras Leys , ou dispo-
siçoens , que se opponhaõ ao conteúdo neste ; as quaes Hey
tambem por derogadas para este effeito sómente , ficando
quanto aos mais em seu vigor : e este se registará em todos
os lugares onde se costumaõ registrar semelhantes Alvarás
mandando-se o Original para a Torre do Tombo. Escrito em
Belem aos dez de Janeiro de mil setecentos cincoenta e sete.

R E Y.

Thomé Joaquim da Costa Corte Real.

Alvará porque Vossa Magestade ha por bem abolir o
contrato do Tabaco do Rio de Janeiro , subrogando
em lugar delle os impostos de oitocentos reis em cada es-
cravo , que entrar naquelle Porto , dez tostoens em cada
pipa

pipa de geribita da terra , e de fóra , e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumir na mesma Capitanía ; os quaes seraõ arrecadados na forma que acima se declara.

Para Vossa Magestade ver.

A fol. 1. do livro , em que nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos, se registaõ semelhantes Alvarás fica este lançado. Belem 12 de Janeiro de 1757.

Bento Cuinet.

Joseph Gomes da Costa o fez.

Poderá o Impressor Miguel Rodrigues , estampar o Alvará ; porque fui servido abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro , e para esse effeito sómente por este Decreto , lhe concedo a licença necessaria. Belem dez de Janeiro de mil setecentos cincoenta e sete.

Com a rubrica de Sua Magestade.

Registado a fol. 2.

166
tive. Um tanto é a diversidade, que se verifica entre os
varios tipos de plantas, que se encontra em cada um dos
estados, ou províncias, que compõem o Brasil.

As espécies da Flora do Brasil

Além das plantas mencionadas, existem outras, que
não possuem nome científico, e que só podem ser
determinadas pelas suas características botânicas.
Estas plantas são muitas, e não possuem nome.

Flora do Brasil

As espécies da Flora do Brasil

-A Flora do Brasil é composta por mais de 10 mil espécies, que
podem ser divididas em grupos, segundo a sua natureza.
As principais famílias de plantas que compõem a Flora do Brasil
sao: Arecaceae, Malpighiaceae, Euphorbiaceae, Fabaceae, Rosaceae,
Cactaceae, Piperaceae, Solanaceae, Lamiaceae, Asteraceae, Poaceae, etc.

As espécies da Flora do Brasil

As espécies da Flora do Brasil





